

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO			
PL	EMENTA	VOTO	JUSTIFICATIVA
<p>PROJETO DE LEI Nº 10.422/21</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO:</p> <p>MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL</p>	<p>DENOMINAÇÃO “CICLOVIA EMANULLE ALEIXO GORSKI” A CICLOVIA LOCALIZADA NA AVENIDA DR. FADEL TAJHER LUNES, NO TRECHO ENTRE A MATO GROSSO ATÉ A AVENIDA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>AUTORIA: VEREADOR PROF. ANDRÉ LUIS</p>	<p>VOTO FAVORÁVEL</p>	<p>Refere-se a PL que objetiva denominar a Ciclovia na Avenida Dr. Fadel Tajher Lunes, no trecho entre a avenida Mato Grosso até a Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo.</p> <p>Emanuelle Aleixo Gorski, nascida em São Paulo - SP, no dia 02 de janeiro de 2000, foi vitimada no dia 10 de março de 2021, com apenas 21 anos enquanto passeava de bicicleta na rotatória da Avenida Mato Grosso com a Avenida Dr. Fadel Tajher Lunes. Emanuelle foi atropelada na quarta-feira (10) por uma caminhonete S-10 na rotatória da Avenida Hiroshima com a Mato Grosso na entrada do Parque dos Poderes. A jovem morreu uma hora após dar entrada na Santa Casa de Campo Grande.</p> <p>Estudante de Direito, a jovem morava com a mãe, e era a mais velha de três irmãos. Tinha como diversão cantar e dançar nas redes sociais, onde costumava compartilhar pequenos vídeos dançando e cantando. Inclusive chegou a gravar com o pai uma versão da música ‘Hallelujah’.</p> <p>A morte prematura da acadêmica impactou os campo-grandenses. Deixando tangível a falta de segurança e respeito nas vias públicas. Dessa forma, uma ciclovia que possa homenagear a jovem, poderá trazer mais conscientização aos motoristas, além de homenagear Emanuelle que nos deixou tão cedo.</p> <p>Por seu turno, a respectiva matéria legislativa encontra guarida na Lei Municipal nº. 5.291/2014, onde considerando-se já restar justificada pelos argumentos apresentados, a descrição dos fatos que envolveu a pessoa homenageada, bem como a sua relevante importância para o Município de Campo Grande, anexa-se ao presente projeto de lei, para fins de preenchimento de todos requisitos estabelecidos pelo artigo 6º da referida norma, o seguinte e taxativo rol documentativo que se passa a expor:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Certidão de óbito da pessoa homenageada; e – Ofício da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, confirmando a localização exata do logradouro público e a inexistência de qualquer denominação atribuída a este. <p>De todo o exposto pedimos o <u>VOTO FAVORÁVEL</u>.</p>